



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº 1244/16

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACURU MS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado e de natureza filantrópica CNPJ n. 04.928.715/0001- 60, com sede na Rua Otacílio Flores Belmonte, 622 - Tacuru - MS. Com o objetivo de promover o desenvolvimento do ensino de forma abrangente e especial em conformidade com a legislação em vigor, no valor de 87.867,00(Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), divididos em 10 (dez) vezes de R\$ 7.987,90(sete mil , noventa e sete reais e noventa centavos). Sendo mais uma de 7.988,00 (sete mil, noventa e sete reais e oito centavos), totalizando 11(onze) parcelas.

Parágrafo Único -A cooperação estabelecida no "*caput*" deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos em Convênio

Art. 2º - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2016.

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal